

LEI N. 248/97

“ CRIA CARGOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA, Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica criado o cargo de provimento em comissão, descrito abaixo,
com quantitativo e definição de vencimento:

<u>CARGO</u>	<u>QUANT. VAGAS - VENCIMENTO</u>	
AUDITOR DE BENS DE CONSUMO E PATRIMÔNIO	02 (DUAS)	R\$ 431,84

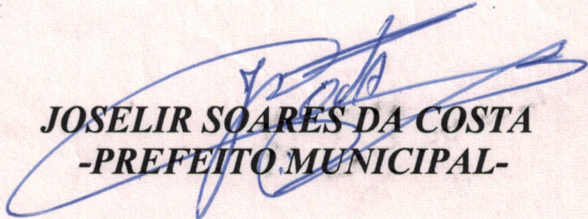
Art. 2o. - O Cargo de **Auditor de Bens de Consumo e Patrimônio** integrará o
Anexo I da Lei Municipal n. 055/90 de 21 de agosto de 1990 e será
lotados na SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3o. - O Cargo de que trata a presente Lei, será de livre nomeação e
exoneração do CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos legais à de 01 de abril de 1997.

Art. 6o. - Revogam-se as disposições em contrário.

CACHOEIRA DOURADA- GO, aos 13 dias do mês de maio de 1997.


JOSELIR SOARES DA COSTA
-PREFEITO MUNICIPAL-